## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

### Conselho Municipal da Assistência Social

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor –

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIÊNTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC, CNPJ: - 78.497.989/0001-88

Endereço: - Pedro Davi Fernandes, nº 230 – Centro em Curitibanos/SC

Objeto proposto: - Dar apoio pedagógico, social e profissional proporcionando ao educando o desenvolvimento de habilidades de áudio comunicação, estimulo e ampliação do vocabulário em Libras, preparação para o mercado de trabalho com vistas a sua autonomia, independência, na interação e comunicação com o outro em diferentes contextos sociais.

**OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

- ✓ Promover a comunicação e o acesso à informação;
- ✓ Desenvolver a habilidade de compreensão e produção da Língua Brasileira de Sinais9Libras);
- ✓ Conhecer os aspectos sistemáticos da Libras;
- ✓ Legitimar a Libras como segunda língua oficial do Brasil;
- ✓ Incentivar o acesso ao mundo linguístico da pessoa surda;
- ✓ Favorecer a comunicação em Libras entre alunos surdos e a comunidade;
- ✓ Enriquecer o vocabulário de Libras para facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes;
- ✓ Conhecer e compreender o funcionamento da comunidade surda;
- ✓ Possibilitar o contato com o bilinguismo pelas crianças surdas e

Transformar competências em fonte de renda.

Valor total do repasse: - R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Período: - Exercício de 2024. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este o nosso Parecer.

Curitibanos, 16 de abril de 2025

Secretaria Municipal da Assistência Social